

CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.145

REVOGA EM TODOS OS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 2.852/97.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

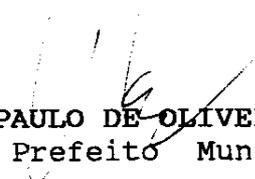
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.852, de 27 de junho de 1997, que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terreno de propriedade do Município à empresa SANDRO AGRO PASTORIL LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 12 de março de 1999.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal